

TERMO DE REFERÊNCIA – COHAGRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA
EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 10 – AULAS DE CAPOEIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO
SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS PARQUE DOS GIRASSÓIS III E IV

Processo administrativo nº: Convênio SAPF nº 40456023, SAPF nº 40456241

Setor requisitante: DIRETORIA SOCIAL – Projeto Técnico Social

Responsável pela elaboração: Ana Paula Boaventura – Assessora Especial de Projetos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional habilitado para execução da Atividade 10 – Aulas de Capoeira, no âmbito do Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 10 – Aulas de Capoeira, prevista no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito das ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissional habilitado para ministrar as aulas, planejamento pedagógico, acompanhamento dos participantes, fornecimento de kit lanche individual ao término das aulas, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos, elaboração de relatório final e demais obrigações necessárias à adequada execução da atividade.

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes residentes nos empreendimentos habitacionais, com idade entre 07 (sete) e 15 (quinze) anos, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas, distribuídas em aulas presenciais realizadas 02 (duas) vezes por semana, no período compreendido entre os meses de julho e outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, na Portaria MCID nº 464/2018, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP vinculado ao presente processo administrativo.

A contratação integra as ações previstas no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, estando compatível com a programação físico-financeira pactuada nos convênios vinculados aos empreendimentos habitacionais.

A Atividade 10 – Aulas de Capoeira encontra-se inserida no eixo de desenvolvimento socioterritorial e fortalecimento comunitário do Projeto Técnico Social, possuindo caráter socioeducativo, cultural, esportivo e formativo, com foco no desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional, cultural e social das crianças e adolescentes residentes nos empreendimentos habitacionais.

A contratação justifica-se pela necessidade de execução das ações obrigatórias previstas no Projeto Técnico Social, visando promover inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, desenvolvimento humano, valorização da cultura brasileira, ampliação do acesso ao esporte e incentivo à participação das famílias nas atividades desenvolvidas pela COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A solução proposta contempla execução integrada da atividade, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de alimentação, controle de frequência, emissão de certificados e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas perante os órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 10 – Aulas de Capoeira, prevista no Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A contratação compreenderá todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução da atividade, incluindo:

- a) planejamento pedagógico das aulas;
- b) disponibilização de profissional habilitado;
- c) preparação e condução das atividades teóricas e práticas;
- d) acompanhamento dos participantes durante toda a execução da atividade;
- e) controle individual de frequência;
- f) fornecimento de kit lanche individual ao término de cada aula;
- g) emissão de certificados aos participantes que atingirem frequência mínima estabelecida;
- h) realização de registros fotográficos das atividades;
- i) elaboração de relatório final de execução;
- j) apresentação da documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas da atividade.

A metodologia aplicada deverá observar a faixa etária dos participantes e contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento físico, motor, cultural, emocional e social das crianças e adolescentes, promovendo inclusão social, fortalecimento da autoestima, disciplina, convivência coletiva, valorização da cultura brasileira e ampliação do acesso às atividades esportivas e culturais.

As aulas deverão ser executadas em ambiente adequado, seguro e compatível com a prática da modalidade, observando as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pela Portaria MCID nº 464/2018 e pelo Projeto Técnico Social aprovado para os empreendimentos habitacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução da Atividade 10 – Aulas de Capoeira, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de kit lanche, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos e relatório final.	serviço	01

A atividade deverá contemplar:

Carga Horária	Aulas por semana	Duração por aula	Período compreendido	Idade
80 horas	2 (duas)	2h30m	07/2026	07 (sete) à 15 (quinze)

Carga Horária	Aulas por semana	Duração por aula	Período compreendido	Idade
			08/2026 09/2026 10/2026	anos

4.1. ESPECIFICAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO

O CONTRATADO deverá fornecer kit lanche individual ao término de cada aula realizada.

Cada KIT deverá conter, no mínimo	
01 (um) pão tipo francês, recheio mínimo de 30g de queijo muçarela e 30g de presunto em embalagem atóxica, transparente, embalagens individuais lacradas, dotado de embalagem com rotulagem padrão, conforme normas higiênico-sanitárias vigentes	
01 (um) refrigerante gelado com volume mínimo de 200 ml	
Os alimentos deverão	
estar em perfeitas condições de consumo	
observar as normas sanitárias aplicáveis	
possuir acondicionamento adequado	
possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato	
ser transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene e conservação	
ser distribuídos em embalagens separadas, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo	

4.2. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

O CONTRATADO deverá realizar controle individual de frequência dos participantes durante toda a execução da atividade.

A emissão dos certificados ficará condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total da atividade.

Os certificados deverão	identificação da atividade e do PTS
-------------------------	-------------------------------------

conter, no mínimo	nome do participante
	carga horária cumprida
	período de realização
	identificação do CONTRATADO

4.3. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para fins de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, o CONTRATADO deverá apresentar:

- a) lista de presença;
- b) registros fotográficos das atividades;
- c) comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado pela fiscalização;
- d) certificados emitidos;
- e) relatório mensal e final de execução contendo informações sobre as atividades realizadas, frequência dos participantes e resultados alcançados.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes residentes nos empreendimentos habitacionais, com idade entre 07 (sete) e 15 (quinze) anos, visando promover desenvolvimento físico, motor, cultural, emocional e social por meio da prática orientada da capoeira.

Para execução da atividade, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Participantes previstos	Até 20
02	Carga horária total	80 horas
03	Frequência semanal	02 aulas por semana
04	Duração de cada aula	02h30m
05	Período de execução	Julho a outubro de 2026
06	Total estimado de encontros	Aproximadamente 32 aulas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
07	Profissional habilitado	Mínimo 01
08	Certificados	Até 20 unidades
09	Kit lanche individual	Até 20 kits por aula, conforme frequência efetiva dos participantes

Os quantitativos estimados contemplam integralmente a execução da atividade, incluindo recursos humanos, planejamento pedagógico, alimentação, materiais necessários, registros de execução, logística operacional e demais custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

Os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes da frequência efetiva dos participantes, desde que mantido o limite máximo previsto no Projeto Técnico Social e observada a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da Atividade 10 – Aulas de Capoeira será de 04 (quatro) meses, compreendidos entre os meses de julho e outubro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV.

A execução compreenderá carga horária total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 02 (duas) aulas semanais, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada encontro.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- executar integralmente a Atividade 10 – Aulas de Capoeira, observando as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV;
- disponibilizar profissional habilitado e com experiência compatível para condução das aulas;
- realizar planejamento pedagógico adequado à faixa etária dos participantes;

- d) ministrar as aulas teóricas e práticas de capoeira conforme cronograma previamente aprovado pela equipe técnica social da COHAGRA;
- e) acompanhar os participantes durante toda a execução da atividade;
- f) observar critérios de segurança, prevenção de acidentes, inclusão e respeito às limitações individuais dos participantes;
- g) fornecer os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- h) fornecer kit lanche individual ao término de cada aula realizada, observando integralmente as normas sanitárias aplicáveis;
- i) responsabilizar-se integralmente pela aquisição, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos kits lanche;
- j) manter controle individual de frequência dos participantes;
- k) emitir certificados aos participantes que atingirem frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total prevista;
- l) realizar registros fotográficos das atividades executadas;
- m) apresentar relatório mensal e relatório final de execução contendo informações sobre as atividades realizadas, frequência dos participantes e resultados alcançados;
- n) apresentar toda a documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas da atividade;
- o) cumprir integralmente as orientações emitidas pela fiscalização da COHAGRA;
- p) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- q) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar espaço adequado para realização das aulas;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da atividade;
- c) promover mobilização e encaminhamento dos participantes;
- d) validar listas de presença e documentos comprobatórios apresentados pelo CONTRATADO;
- e) efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- f) prestar as orientações necessárias à adequada execução da atividade;
- g) comunicar ao CONTRATADO eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução da atividade será realizada pela equipe técnica social da COHAGRA, competindo-lhe acompanhar, controlar, orientar e avaliar a execução integral do objeto contratado.

A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos, registros fotográficos, listas de presença e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução da atividade.

O acompanhamento da atividade não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto à correta execução do objeto, especialmente em relação à qualidade das aulas ministradas, segurança dos participantes, fornecimento da alimentação e cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pelo CONTRATADO no prazo estabelecido pela COHAGRA.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização da COHAGRA.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução da atividade, incluindo a realização das aulas previstas, fornecimento dos kits lanche, controle de frequência e apresentação da documentação exigida para fiscalização e prestação de contas.

Os valores contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive recursos humanos, alimentação, materiais pedagógicos, logística, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observados os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) deixarem de contemplar quaisquer dos serviços obrigatórios previstos para execução integral da atividade;
- d) deixarem de contemplar no valor global todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento dos kits lanche ao término de cada aula.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Projeto Técnico Social dos Empreendimentos Parque dos Girassóis III e IV, oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme programação físico-financeira aprovada pela Caixa Econômica Federal.

13. BASE LEGAL

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018, das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução do Projeto Técnico Social e demais normas aplicáveis à matéria.

Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O CONTRATADO será integralmente responsável pela adequada execução da atividade, observando as diretrizes do Projeto Técnico Social, as orientações da fiscalização da COHAGRA e as normas legais aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela COHAGRA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

Uberaba/MG, 28 de maio de 2026.

Ana Paula Gomes Boaventura
Assessora Especial de Projetos - COHAGRA